Resolução nº : 6950/2001
Protocolo nº : 118652/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I – Converter o feito em diligência externa à origem, para que o Sr. Luiz de Souza Leal, ex-prefeito municipal, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifeste quanto ao contido na Instrução nº 1762/01 da Diretoria Revisora de Contas;

II - conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO , HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA